
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.379, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

*Institui a Semana Municipal de Conscientização
e Prevenção ao Câncer.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do município de
Pelotas, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção
ao Câncer.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Semana Municipal
de Conscientização e Prevenção ao Câncer tem como objetivo
promover ações educativas, campanhas de prevenção, debates
e outras iniciativas voltadas à conscientização da população
sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do
tratamento do câncer.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio do Executivo e
do Legislativo, poderá, no âmbito de sua competência, em
relação à data instituída por esta Lei:

I – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências,
palestras, feiras, exposições, encontros e outros eventos que
estimulem o debate, a reflexão e a conscientização sobre a
prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer;

II – desenvolver ações educativas e de saúde em espaços
públicos, com o apoio de órgãos governamentais, da iniciativa
privada, de instituições e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º Poderão ser destinados recursos públicos para a
realização das atividades previstas nesta Lei, desde que sejam
de iniciativa ou contem com o apoio do Poder Público.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção
ao Câncer será celebrada anualmente na semana que
compreender o dia 4 de fevereiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:030F04F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 21/03/2025. Edição 4039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>